

Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito de 4.900\$000 (quatro contos e novecentos mil reis) suplementar às seguintes verbas do orçamento:

2-4-1/8-85-1-Pessoal Variável-Diáristas. 900\$000

3-3-1/8-89-1-Pessoal Variável-Diáristas. 4.000\$000

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Secretário o faça publicar e registrar.
Prefeitura Municipal de Piedade em
16 de Outubro de 1941

Haymundo Natividade

Publicado e registrado na mesma data
supra de acordo com o original

Jose Bruno de Camargo - Secretário

Decreto-Lei nº 123 de 16 de Outubro de 1941

Que dispõe sobre criação
de uma escola

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, de conformidade com o artº 5 do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 1.313, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artº 1º - É criada uma escola primária mista municipal que será localizada

da pela Prefeitura de acordo com as conveniências do ensino e organizada e fiscalizada nos moldes do decreto estadual nº 6.461, de 25 de Maio de 1934.

Art. 2º O cargo da respectiva professora que também é criado, terá os vencimentos anuais de 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil reis) e será provido de acordo com o decreto estadual nº 6.944, de 6 de fevereiro de 1935.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1942, revogadas as disposições em contrario.

Om. Secretário o faça publicar e registrar Prefeitura Municipal de Piedade em 16 de Outubro de 1941

Manoel Manoel

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com o original.

José Bruno de Camargo Secretário.

Decreto-Lei nº 14 de 29 de Novembro de 1941.

Que orça a receita e fixa a despesa do Município de Piedade, para o exercício de 1942.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 1933, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Capítulo I